MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 028 de 17 de dezembro de 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-07102/84;

R E S O L V E:

1 – Suprimir as expressões "caso fortuito ou força maior" da Cláusula 2ª – Riscos não Cobertos, das Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo - Carga (RCTA-C), reordenando as alíneas desta Cláusula.

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 05.01.87.*